

Table with 2 columns of land parcels, listing parcel numbers and their respective areas in hectares (ha) and square meters (m²).

sejam 24,04 alqueires paulistas — Desenho Cherp DC-BA 221.
Gleba D — Localizada às margens esquerda e direita, do Ribeirão Paraiso, junto a estrada Jaú — São Manoel, Município e Comarca de São Manoel neste Estado, com a seguinte descrição: partindo do marco 34, — localizada na lateral da estrada Jaú — São Manoel e a 97,50 metros do Córrego Paraiso, segue com os seguintes ramos e distâncias:

Table with 2 columns of land parcels, listing parcel numbers and their respective areas in hectares (ha) and square meters (m²).

Area desta gleba 41,44 ha. ou sejam 17,12 alqueires paulistas. Desenho Cherp DC-BA 222.

Parágrafo único — As áreas descritas neste artigo constam pertencer a: Gleba A — Companhia Rodrigues Alves e outros; Gleba B — Máximo Nunes, Usina São José, Benjamin Pço, Fernando Vazez, Francisco Arruda, Antônio Alves Nunes, Cristina Afonso Ortega, Silvério Bento Oliveira e outros; Gleba C — Sebastião Sampaio de Almeida Prado, Paulo Amaral de Carvalho, Alba C — Sebastião Camargo, Guilherme Grizzo, Primo Troleo, Calixto Pevaro Grizo, Esmênia Richieri e outros; Gleba D — Companhia Rodrigues Alves, João Batista de Campos Cintra, Francisco Prado Pestana e outros.

Artigo 2.º — A Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo CHERP, poderá alegar, para efeito de imissão provisória de posse, a urgência a que alude o artigo 15, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, derogado pela lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta da Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo — CHERP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 7 de novembro de 1966.

LAUDO NATEL

Renato João Baptista Della Tognia

Oswaldo Muller da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1966.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto.

Palácio do Governo

DECRETO DE 7 DO CORRENTE DO D. O. DE 8-11-66

Retificação

No ato assinado pelo Sr. Governador, em 7, publicado no "D. O." de 8 do corrente, que autorizou o afastamento de Geny Bello de Oliveira, Escriturário Assistente de Administração, ref. "23", Onde se lê:

... Nos termos do artigo 218 ...

Leia-se:

... Nos termos do artigo 218 da C. L. F.

Institutos Isolados do Ensino Superior

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

Ato do Diretor

Deferindo a Waldenice Nigro Mello, Escriturária Assistente de Administração, à disposição do Conselho Estadual de Educação, a partir de 8 do corrente, licença-prêmio por dois meses.

Assessoria Técnico-Legislativa

Despachos do Assessor Chefe, de 7 do corrente

Concedendo:

a D. Elza dos Santos, mais um quinquênio, totalizando 3.

Vence a partir de 19.10.66: Sr. Mario Montezano, um quinquênio (1.º) — Vence a partir de 26.10.66.

ESCRITÓRIO DE ASSISTENCIA TECNICA-BRASILIA

Ordem de Serviço n. 3-66

Pela presente ordem de serviço, fica a firma "Auto Mecânica Triângulo" — Sebastião Cândido Martins, sita à Segunda Avenida n. 600 — Núcleo Bandeirante DF, em Brasília, autorizada a executar os serviços de reforma em geral do carro Rural Willys — Chapa 38-78 — pertencente a este Escritório, sito à Praça dos Três Poderes — Edifício do Senado Federal, conforme orçamento em anexo, de conformidade com o disposto no artigo 29, da Lei n. 8.662, de 21.1.65.

A despesa de Cr\$ 477,20 correrá à conta do Código Local 6 — item 0499-1 — Encargos Transitórios — Serviços de Terceiros, do orçamento vigente, através de adiantamento único, devidamente autorizada pela Comissão Central de Orçamento e pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, no Proc. 26.66 — ATL.

De acordo com o que determinou o § 2.º do artigo 70, do Código de Contabilidade Pública, fica dispensada a caução por tratar-se de firma reconhecidamente idônea.

Brasília, em 31 de outubro de 1966.

Vicente de Paulo Fernandes Rocha —

Chefe do E. A. T.

Aceito, submetendo-me às condições desta Ordem de Serviço e às disposições legais.

DECRETO N. 47.007, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a revalorização das diárias de diligência dos Oficiais e Praças da Força Pública do Estado

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 9.º da Lei n. 8.311, de 25 de setembro de 1964, combinado com o artigo 7.º da Lei n. 9.193, de 15 de dezembro de 1965,

Decreto:

Artigo 1.º — O valor das diárias de diligência a que fazem jus Oficiais e Praças da Força Pública, nos termos do Decreto-Lei número 15.620, de 29 de janeiro de 1946, fica fixado nas seguintes bases:

I — até a referência 27 — 5% (cinco por cento) da referência 27.

II — da referência 28 até a referência 37 — 5% (cinco por cento) da referência 35.

III — da referência 38 até a referência 49 — 5% (cinco por cento) da referência 45.

IV — da referência 53 em diante — 5% (cinco por cento) da referência 53.

Parágrafo único — As frações inferiores a Cr\$ 50 (cincoenta cruzeiros) serão arredondadas para mais.

Artigo 2.º — As diárias serão pagas em relação ao estipulado no artigo primeiro, na seguinte conformidade:

a) — quando o deslocamento se der para o Distrito Federal 3 (três) diárias.

b) — quando o deslocamento se der para a Capital do Estado da Guanabara, 2 1/2 (duas e meia) diárias.

c) — quando o deslocamento se der para as Capitais dos Estados, inclusive a de São Paulo, 1 1/2 (uma e meia) diária.

Artigo 3.º — A diária estabelecida no artigo 58 do Decreto Lei n.º 15620, de 29 de janeiro de 1946, terá o seu valor correspondente a 3% (três por cento) da referência numérica do posto ou graduação, aplicando-se o disposto no parágrafo único, do artigo primeiro.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de novembro de 1966.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 8 de novembro de 1966

LAUDO NATEL

Antonio Delfim Neto

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.917, DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

Retifica as Tabelas Anexas ao Decreto n.º 46.010, de 15 de fevereiro de 1966, que a abriu crédito suplementar autorizado pela Lei n.º 9.210, de 30 de dezembro de 1965

Retificação

Table with 2 columns: Code and Description. Lists departmental codes and descriptions for corrections to budgetary tables.

DECRETO N.º 47.002, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

Regulamenta o Decreto n.º 46.200, de 27 de abril de 1966, promulgado em virtude da Lei n.º 9.318, de 22 de abril de 1966

Retificação

Table with 2 columns: Code and Description. Lists departmental codes and descriptions for corrections to budgetary tables.

Auto Mecânica Triângulo — Sebastião Cândido Martins

Universidade de São Paulo

Reitoria

Despachos do Reitor, de 7 do corrente

Autorizando, a gratificação correspondente a 13 de salários, aos senhores abaixo mencionados, servidores da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", que deverão prestar 44 horas semanais de trabalho, nos termos do art. 6.º do Dec. n. 40.929/62:

- José Adame — Proc. RUSP. n. 30.906/66; Antonio Adame — Proc. RUSP. n. 30.812/66; Durval Rodrigues Coelho — Proc. RUSP. n. 30.813/66; Joveliano Rodrigues Gusmão — Proc. RUSP. n. 30.816/66; José Martinelli — Proc. RUSP. n. 30.814/66; Lasaro de Souza — Proc. RUSP. n. 30.818/66; Mario Peroni — Proc. RUSP. n. 30.817/66; Oscar Gualberto Martins — Proc. RUSP. n. 30.815/66.

CONTRATO

Contratante — Instituto de Pesquisas Matemáticas

Contratado — Eduardo Sebastião Ferreira

Funções — Instrutor, cumulativamente com as de Instrutor junto à Cadeira n. 1

— Cálculo Diferencial e Integral — Cálculo Vectorial, da Escola Politécnica, de acordo com o Parecer n. 2805/64 da C.P.A.

Prazo — 365 dias, em prorrogação, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor.

Salários — Correspondente à referência 62 — Verba — 3.1.1.1 — 0100 — Proc. RUSP. — n. 12.368/64.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Diretor Geral

De 3 do corrente

Concedendo:

nos termos dos arts. 466 I, 478 I, 479 da C.L.F. e 24 da C.L.E., ao Sr. Messias de Oliveira, Trabalhador, extranumerário diarista, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", 5 dias de licença, em prorrogação. Processo RUSP — n. 30.276/65; nos termos dos arts. 24 da C.L.E. e 514 da C.L.F., ao Sr. Messias de Oliveira, Trabalhador, extranumerário diarista, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", 95 dias de afastamento, a partir de 24-4-66. Proc. RUSP. n. 30.276/65. Tornando sem efeito, os Ato de 13, "D. O." de 17-5-66; de 3, "D. O." de 8-5-66; de 16, "D. O." de 18-6-66 e de 7, "D. O." de 9-7-66, que concederam ao Sr. Messias de Oliveira, Trabalhador, extranumerário diarista, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", respectivamente, 20 dias de licença, em prorrogação, 20 dias de licença, em prorrogação, 30 dias de licença, em prorrogação e 30 dias de licença, em prorrogação. Proc. RUSP. n. 30265/65.